



Município de Itapeva
Poder Executivo

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.314, DE 08 DE MAIO DE 2015.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

08 MAIO 2015

Publicado no Diário de Avisos da P.M.I., nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

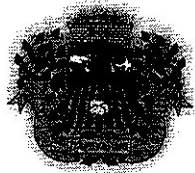
“Autoriza a abertura de Crédito suplementar junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício 2015 e da outras providências”.

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura e crédito suplementar no Projeto 1.008 – Canalização de Córregos Urbanos e Rurais, a qual esta vinculada ao programa 0022 – Obras de saneamento básico, com as seguintes características:

01) Denominação do projeto código 1.008 – Canalização de córregos urbanos e rurais.				
02) Características da ação				
☒ Projeto	☐ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 01/2015	
☐ Atividade	☒ Em andamento	☒ Temporária	Termo Previsto: 12/2015	
☐ Operação Especial				
03) Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva				
Órgão: 02.00 - Secretaria de Obras Públicas				
Unidade: 02.99 - Secretaria de Obras Públicas				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04) Produto e (unidade de medida)	05) Custo e Meta p/2015	06) Custo e meta p/2016	07) Custo e meta p/2017	08) Custo e meta p/2018
Convênio mantido	R\$ 2.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



Município de Itapeva

Poder Executivo

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão 02.00 - Secretaria de Obras Públicas
Unidade 02.99 - Secretaria de Obras Públicas
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 0022 - Obras e Saneamento Básico
Projeto 1.008 - Canalização de Córregos Urbanos e Rurais
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 224 - R\$ 2.250.000,00
Fonte de Recurso: 124 - R\$ 250.000,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais) e excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante repasse de da Codemig (Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais) em apoio a SETOP, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 08 de maio de 2015


Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal